



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.725, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.109, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.998, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A PESSOA JURÍDICA, UMA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA, PARA A INSTALAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica REVOGADA com retrocessão da área pelo Poder Público, nos termos do artigo 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a Lei Municipal 2.109, de 22 de dezembro de 1.998, que autoriza o executivo municipal a doar a pessoa jurídica, uma área de terras que especifica, para a instalação de ensino superior, identificada como sendo: GLEBA "F4": Uma gleba de terras situada nesta cidade e comarca de Porto Ferreira-SP., com início no marco "37a" situado no alinhamento predial da avenida General Álvaro de Góes Valeriani. Partindo do marco "37a" segue com rumo de 07º 28' 52" NE e com a distância de 18,132 metros, atinge o marco de "38". Deste segue com um rumo de 07º 27' 35" NE e com a distância de 38,215 metros, atinge o marco "38a", confrontando dos marcos "37a" ao "38a" com a avenida General Álvaro de Góes Valeriani. Deste segue com um rumo de 88º 18' 42" SE e com a distância de 66,738 metros, atinge o marco "B", confrontando dos marcos "38a" ao "B" com a gleba "F5". Deste segue com um rumo de 88º 35' 59" NE e com a distância de 112,744 metros, atinge o marco "C". Deste seguindo em desenvolvimento de curva à direita com raio de 9,00 metros e com a distância de 14,622 metros, atinge



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

o marco "C1". Deste segue com um rumo de 01º 41' 18" SW e com a distância de 201,038 metros, atinge o marco "C2". Deste seguindo desenvolvimento de curva à direita com raio de 9,00 metros e com a distância de 14,137 metros, atinge o marco "C3". Deste segue com um rumo de 88º 18' 42" NW e com a distância de 176,522 metros, atinge o marco "C3". Deste seguindo em desenvolvimento de curva à direita com raio de 9,00 metros e com a distância de 15,047 metros, atinge o marco "37a", que é o início da poligonal divisória, confrontando dos marcos "B" ao "37a" com a gleba "F" remanescente, encerrando assim a área de 30.959,470 m², ou 3,095947 hs, ou ainda 1,2793 alqueires paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes das Escrituras Públicas, registros e averbações ocorrerão por conta do Poder Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 16 de maio de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE